



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 036/89

CONCEDE AUMENTO AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, 'aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede aumento de 50% (Cinquenta por cento) sobre o salário de novembro para vigorar no mês de Dezembro de 1.989, conforme anexo II o qual passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - Concede aumento de 46% (Quarenta e seis por cento), sobre o quadro de salários do mês de Dezembro para vigorar no mês de janeiro de 1.990, conforme quadro anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 treze dias do mês de Dezembro' de um mil novecentos e oitenta e nove.

CHAPADÃO DO SUL MS

Edwino R. Schultz
Prefeito Municipal